



Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região – AFIPP
Rua Pedro Grotto, nº 45 – Parque Residencial Jarina CEP: 19030-630– Fone: (18) 3223-5770/99694-9050
CNPJ: 04.520.426/0001-27
afipp.presidenteprudente@gmail.com

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços pela Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região – **AFIPP**, denominada juridicamente como Associação civil de direito privado, principalmente aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou congêneres.

Parágrafo Primeiro - As compras serão centralizadas na área Administrativo-Financeira, podendo receber auxílio das demais áreas, tanto técnica, quanto administrativa, conforme competência e autorização para compra.

Definição:

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços, gêneros alimentícios, e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região – **AFIPP** com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I. requisição de compras;

II. seleção de fornecedores;

III. solicitação de orçamentos, caso o valor ultrapasse o teto de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), sendo necessário pesquisa de preços de 03 estabelecimentos diferentes, obtidas através de pesquisa de mercado, email, telefone (em casos de urgência), etc...

V. apuração da melhor oferta, em caso de compras obtidas acima de 500,00 (Quinhentos Reais);

VI. emissão do pedido de compra.



Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região – AFIPP
Rua Pedro Grotto, nº 45 – Parque Residencial Jarina CEP: 19030-630– Fone: (18) 3223-5770/99694-9050
CNPJ: 04.520.426/0001-27
afipp.presidenteprudente@gmail.com

Art. 4º - As compras e despesas realizadas com valor abaixo de 500,00 (Quinhentos Reais), estão dispensadas das etapas definidas neste regulamento, entretanto deverão respeitar os Planos de Aplicação estipulados nos Planos de Trabalho;

Art. 5º - A **OSC** é responsável pelo recebimento e conferência dos bens materiais adquiridos, de acordo com a solicitação de compra e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento que comprove a realização da compra ao setor administrativo/financeiro.

Art. 6º - As compras e despesas realizadas deverão apresentar os seguintes dados:

- I- Nome completo da Organização da Sociedade Civil, endereço, CNPJ, data e ano, bem como o valor unitário, valor total sem rasuras, e fonte de recurso;
- II- Nos serviços de transporte de passeios, solicitar da empresa que seja colocado na nota de prestação de serviço o destino do passeio e a quantidade de crianças;
- III- As notas fiscais devem ser de acordo com a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem notas de vendas. Para as contratações de serviços, deverão ser emitidas notas de Prestação de Serviços.

Art. 7º - Para fins do presente regulamento considera-se serviços, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região, através de processo de terceirização dos serviços, tais como: instalação, manutenção, reparos, consertos, montagem, adaptação, conservação, transporte, serviços técnicos especializados, etc...

Art. 8º - Aplicam-se a contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos “das compras” do presente regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência.

Dos Serviços Técnico-Profissionais Especializados:

Art. 9º - Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:



Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região – AFIPP
Rua Pedro Grotto, nº 45 – Parque Residencial Jarina CEP: 19030-630– Fone: (18) 3223-5770/99694-9050
CNPJ: 04.520.426/0001-27

afipp.presidenteprudente@gmail.com

I - Capacitação e formação continuada de profissionais;

II - Área que envolve as atividades de atuação da Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região- **AFIPP**, como por exemplo: palestrantes.

Art. 10 - A coordenação juntamente com a equipe técnica, deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área

Art. 11 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 12 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela diretoria, órgãos gestores, bem como legislação pertinente, e quando se fizer necessário.

Presidente Prudente/SP 2021



ROBERTO LOTFI JUNIOR
PRESIDENTE